

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: prmitati@uol.com.br
Gabinete do Prefeito

LEI nº 887, de 1º de junho de 2001

"Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 387, de 27 de novembro de 1979."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 387, de 27 de novembro de 1979 (*Delimita a zona urbana, suburbana e de expansão urbana do Município de Itatiaiuçu.*), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O perímetro urbano do Distrito de Santa Terezinha de Minas, fica compreendido dentro do seguinte setor: Começa na ponte sobre o córrego das Porteiras na BR 381, desce por este córrego até o córrego do Barreiro, sobe pelo córrego do Barreiro até a divisa com a propriedade do Sr. Geraldo Cândido de Sousa e com a propriedade do Sr. Raimundo José de Oliveira, atravessando a estrada AIU - 360 até a propriedade do Sr. Pedro Lúcio Borges seguindo a estrada existente, passando pela propriedade do Sr. Ivair Vilaça de Andrade até a BR 381; atravessa a BR 381 e desce pela mesma até a divisa da propriedade do Sr. João Nepomuceno Pinto com a Fazenda do Sino, encontrando a estrada municipal AIU-130; passando pelo lado direito da estrada AIU-130, incluindo todos os imóveis nela existentes, vai até a casa de Expedito Napoleão de Sousa e outros; voltando a esquerda passa pelos fundos da casa de Geraldo Esteves de Sousa e vai até o córrego das Porteiras; desce por este córrego até a Rua Rubi segue por esta rua até a Rua Ipê; continua pela Rua Ipê até a estrada AIU - 360; sobe por esta estrada até o entroncamento com outra estrada existente; vira à esquerda seguindo esta estrada até encontrar a projeção da linha de divisa das propriedades do Sr. Manoel Teixeira de Souza e do Sr. Carlos Alexandre de Braga Almeida; sobe por esta linha imaginária inicialmente e continua pela cerca real da divisa entre as citadas propriedades até a divisa com o Sr. Doraci Simões; segue contornando a linha divisória, á



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: prmitati@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

esquerda, entre estas duas propriedades até encontrar pelos fundos a chácara de nº 62 do chacreamento Recanto da Aldeia; a partir deste ponto, contorna o chacreamento Recanto da Aldeia, fazendo divisa com Doraci Simões; segue contornando o mesmo chacreamento em divisa com Sakai Fujita até encontrar novamente o córrego das Porteiras; desce por este córrego até a ponte onde teve início este setor."

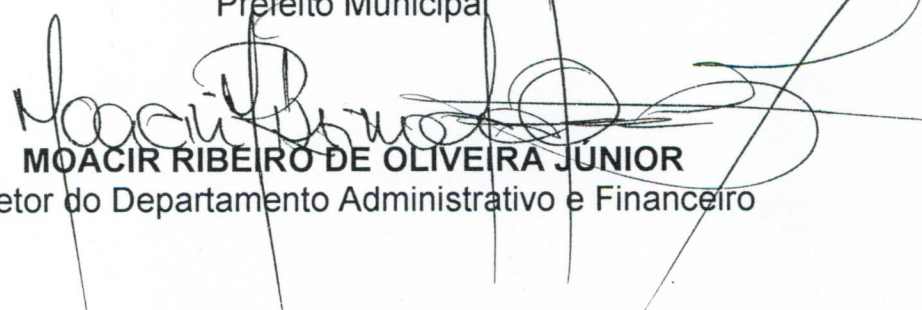
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 1º de junho de 2001; 38º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal


MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro